



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Vereadora Andreia Aparecida de Abreu, demonstrando que o tema vem sendo acompanhado e tratado com a devida seriedade por esta Administração.

Cumpré, ainda, registrar que a viabilização da referida obra somente se tornou possível graças à articulação institucional e à capacidade de gestão da Chefe do Poder Executivo, que, por meio de diálogo e alinhamento junto ao Governo do Estado, logrou êxito em inserir o Município de Clevelândia no programa, garantindo investimentos que representam avanço significativo na infraestrutura urbana local.

No que se refere às melhorias emergenciais, esclarece-se que a via já recebe, dentro das possibilidades operacionais, ações periódicas de manutenção, como patrolamento, cascalhamento e compactação, enquanto se aguarda a execução definitiva da obra de pavimentação.

Quanto aos estudos técnicos de drenagem e análise de fluxo, estes integram o escopo do projeto de engenharia vinculado ao programa, assegurando que a intervenção seja realizada de forma completa e tecnicamente adequada, evitando soluções paliativas e garantindo maior vida útil da obra.

Dessa forma, resta evidenciado que a demanda apresentada não apenas é de conhecimento do Poder Executivo, como já se encontra em fase avançada de planejamento e execução, inserida em um programa estruturado e com previsão concreta de realização.

Importa destacar que a atual gestão tem promovido uma das maiores frentes de investimento em infraestrutura urbana já vistas no Município, atuando com planejamento, responsabilidade e visão de futuro, priorizando vias estratégicas que impactam diretamente na mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico.

- **Assunto: Resposta ao Ofício nº 062/2026**

Excelentíssimo Senhor Vereador Diego,

Em atenção ao Ofício nº 062/2026, oriundo dessa Casa Legislativa, por meio do qual são encaminhadas solicitações formuladas em tribuna pelo Vereador Diego Alcides Martignoni, cumpre ao Poder Executivo prestar os devidos esclarecimentos, nos termos que seguem.

No que concerne ao item 1, referente à solicitação de poda da árvore localizada na Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, em frente ao nº 369, informa-se que a demanda foi devidamente encaminhada ao departamento competente, para adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Registra-se, ademais, que a situação demanda atenção acrescida, porquanto há notícia de que os galhos da referida arborização encontram-se em proximidade ou mesmo em contato com a rede de energia elétrica, circunstância que potencializa o risco e reclama atuação coordenada e tecnicamente prudente. Em razão disso, além do encaminhamento ao setor municipal responsável, será igualmente procedida a devida comunicação à COPEL, tendo em vista a necessidade de observância dos protocolos de segurança pertinentes à rede elétrica, evitando-se qualquer intervenção desassistida ou potencialmente temerária.

Dessa forma, a atuação administrativa será desenvolvida sob perspectiva preventiva, cautelar e tecnicamente parametrizada, resguardando-se a integridade física dos munícipes, a segurança patrimonial e a regularidade do serviço público.

No que diz respeito ao item 2, atinente à elaboração e publicação de edital de notificação coletiva para limpeza de imóveis urbanos, informa-se que tal medida já se encontra em andamento no setor de fiscalização, por determinação da Chefe do Poder Executivo, que, de forma atenta e diligente, já havia sinalizado a necessidade de intensificação das ações de orientação, notificação e regularização no âmbito urbano.

A referida providência integra um conjunto de ações administrativas voltadas à preservação da salubridade pública, prevenção de riscos sanitários e fortalecimento das medidas de ordenamento urbano, especialmente no que tange ao combate ao acúmulo de resíduos, vegetação excessiva e demais circunstâncias que possam favorecer a proliferação de vetores e comprometer a segurança e o bem-estar coletivo.

Importa assinalar que a adoção de notificação coletiva, além de juridicamente admissível nos limites da legislação municipal aplicável, revela-se instrumento de racionalização procedimental e otimização da atuação fiscalizatória, permitindo maior capilaridade das ações do Município e reforçando o dever de conservação que recai sobre proprietários, possuidores e ocupantes de imóveis urbanos.

Desse modo, as providências suscitadas no expediente em questão não apenas foram recebidas, mas já se encontram inseridas no fluxo administrativo competente, seja por meio do encaminhamento ao setor responsável para avaliação e execução da poda, seja pela continuidade das medidas fiscalizatórias já em curso no tocante à limpeza e conservação dos imóveis urbanos.

Cumprir destacar, por oportuno, que a Administração Municipal vem atuando de forma contínua, responsiva e metodologicamente organizada, observando critérios de segurança, legalidade, conveniência administrativa e interesse público, sem descuidar da necessidade de respostas objetivas às demandas que efetivamente reclamam atuação do Poder Público.